

Projeto de Lei nº 020/2015

“Regulamenta e Denomina logradouros públicos do Município de Martins Soares”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovam a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Município de Martins Soares:

I – Fica mantida como denominada a Avenida João Batista, com início no trevo da BR 262 e término no fim da Praça José Emerick Sobrinho;

II – Fica mantida como denominada a Rua Cota Emerick, com início na Praça José Emerick Sobrinho e término no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Martins Soares, no Bairro São Geraldo.

III - Fica mantida como denominada a Avenida Deoclécio Sangy, com início na Rua Cota Emerick e término no Ribeirão Pouso Alegre;

IV – Fica denominada como Rua Elias Louback Filho, com início na Rua Cota Emerick e término na propriedade do Senhor Dalton Heringer;

V - Fica denominada como Rua Cesar Martins da Silva, com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

VI – Fica denominada como Rua Otavio Pereira de Paula, com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

VII - Fica denominada como Rua Josino Dias de Oliveira, com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

VIII - Fica denominada como Rua Luiz Claudomiro dos Santos (Sr. Miro), com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

IX - Fica denominada como Rua Alaide Emerick Santos, com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

X - Fica denominada como Rua Silvino Florenço Rama, com início na Rua Cota Emerick e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

XI – Fica mantida como denominada a Avenida Pouso Alegre, com início na Rua Cota Emerick, próximo à Igreja Católica no Bairro São Geraldo e término na Escola Estadual de Martins Soares;

XII – Fica mantida como denominada a Travessa 31 de Maio, com início na Rua Cota Emerick e término na Avenida Pouso Alegre;

XIII – Fica mantida como denominada a Rua Padre Geraldo da Silva, com início na Rua Cota Emerick e término na propriedade do Senhor Dalton Heringer.

XIV – Fica mantida como denominada a Rua Israel Louback Neto, localizada no Loteamento Heringer, com início na Rua Padre Geraldo da Silva em toda a sua extensão.

XV – Fica denominada como Rua Arcelino Juvenal Emerick, com início na Avenida Pouso Alegre e término na propriedade do Senhor Dalton Heringer;

XVI – Fica denominada como Rua Nossa Senhora Aparecida, com início na Avenida Pouso Alegre e término na propriedade do Senhor Dalton Heringer;

XVII – Fica mantida como denominada a Rua transversal à Rua Nossa Senhora Aparecida, de Rua Girassol.

XVIII – Fica denominada como Rua José Augusto de Carvalho, com início na Avenida Pouso Alegre e término na Rua Guiomar Antonia Dias (Diomária);

XIX – Fica denominada como Rua Cordovil Henrique Moreira, com início na Avenida Pouso Alegre e término na Rua Boa Vista;

XX – Fica denominada como Rua Altino Cesario de Paula, com início na Avenida Pouso Alegre e término na Escola Estadual de Martins Soares;

XXI – Fica denominada como Rua Guiomar Antonia Dias (Diomária), com início na Rua Catarina Pio Dutra e término na esquina com a Rua José Augusto de Carvalho;

XXII – Fica denominada como Rua Catarina Pio Dutra, com início na Avenida Pouso Alegre e término na propriedade do Senhor Dalton Heringer;

XXIII – Fica denominada como Rua Boa Vista, com início na Rua Guiomar Antonia Dias (Diomária) e término no Loteamento Nair Pechara;

XXIV – Fica denominada como Rua José Pechara, com início na Rua Boa Vista e término na Rua Catarina Pio Dutra;

XXV – Fica denominada como Rua Victória Pechara de Paula, com início na Rua Boa Vista e término na Rua Catarina Pio Dutra;

XXVI – Fica denominada como Rua Alcione Corrêa Marques, com início na Rua Boa Vista e término na Rua Catarina Pio Dutra;

XXVII – Fica denominada como Rua Maria Carolina Dias, com início na Rua Barnabé Alves Coutinho e término na Rua Valdivino José de Melo;

XXVIII – Fica regulamentado como Rua Joaquim Pinto da Silva, com início na Rua Tomás Huebra Turibe e término na divisa da propriedade do Senhor João Louback;

XXIX – Fica regulamentado como Travessa Eli Lopes Silva, com início na Rua Tomás Huebra Turibe, próximo à Igreja Tabernáculo;

XXX – Fica denominada como Rua Jacira Pereira Santos, com início na Avenida João Batista e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre;

XXXI – Fica denominada como Rua das Flores, com início na Rua Valdivino José de Melo e término na Rua da Paz;

XXXII – Fica denominada como Rua da Paz, com início na BR 262 e término no Cemitério Municipal;

XXXIII – Fica denominada como Rua Izolina Ambrosia de Jesus, com início na Avenida João Batista e término às margens do Ribeirão Pouso Alegre.

XXXIV - Fica mantida como denominada a Rua Valdivino José de Melo, com início na Rua Barnabé Alves Coutinho e término na Rua Tomás Huebra Turibe.

XXXV – Fica mantida como denominada a Rua Barnabé Alves Coutinho com início na Avenida João Batista, na Praça Catulino José Dutra e término na esquina, ao lado da Igreja Católica.

XXXVI - Fica denominada como Rua José Dias de Oliveira, com início na esquina da Rua Barnabé Alves Coutinho ao lado da Igreja Católica e término na Avenida João Batista.

XXXVII - Fica denominada como Rua Geny Barbosa de Oliveira, com início na Avenida João Batista e término na Rua Barnabé Alves Coutinho.

XXXVIII – Fica mantida como denominada a Rua Tomás Huebra Turibe, com início na Avenida João Batista e término na BR 262.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 03 de setembro de 2015.

Felipe Rodrigues Filho
Presidente

Éder Júnior de Oliveira
Vice-Presidente

Wdson Vinícius de Souza
Secretário

Justificativa:

Trata-se de procedimento iniciado pela Mesa Diretora, com direcionamento da ADEC, para denominar as ruas de nosso município.

Aproveitamos a oportunidade, para incluir todas as ruas constantes na sede do município para que fiquem todas as nomeações de ruas contidas em um único diploma legal.

A devida nomeação das ruas é um anseio antigo dos munícipes, para uma melhor urbanização. Asseveramos que houve modificação junto à orientação trazida pela ADEC por uma questão de adequação jurídica e logística.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres Edis, para que possamos dar um passo importante no que se refere à organização do nosso Município.

Sem mais para o momento.

Martins Soares, 03 de setembro de 2015.

Felipe Rodrigues Filho
Presidente

Éder Júnior de Oliveira
Vice-Presidente

Wdson Vinícius de Souza
Secretário